



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 106/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O **Vereador Aldemar Veiga Junior** (União Brasil), que subscreve, apresenta, nos termos regimentais, à elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **“Torna obrigatória a sinalização eletrônica indicativa de velocidade nos novos contratos de radares instalados no Município de Valinhos”**, requerendo a sua aprovação e remessa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante os termos seguintes.

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa adequar os novos contratos de radares, implantados a partir da publicação da presente medida, no sentido de passem a indicar, mediante sinalização eletrônica, tanto a velocidade permitida da via como a velocidade praticada pelo condutor, através de sensor, como acontece na Avenida Independência, defronte ao Cemitério São João Batista, e também na Rua São Paulo, na Vila Santana, de forma a dar maior publicidade e transparência, privilegiando, inclusive, o caráter educativo da medida, através do conhecimento imediato de eventual infração cometida pela motorista, que é a principal função desse tipo de controle, a fim de garantir a segurança do trânsito na via pública.

Com efeito, a sinalização eletrônica que mostra de forma



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

clara e notória a velocidade permitida e a auferida quando o motorista passa em algum ponto do radar fixado na via, além de coibir o cometimento de infrações, assume inerentemente uma verdadeira função pedagógica, sendo exatamente esse o precípuo motivo para a implantação desses tipos de redutores de velocidade, em vez do caráter meramente financeiro, por meio das sanções aplicadas através de multas.

Em suma, o intuito da norma ora constante da presente medida é promover maior confiabilidade no processo de fiscalização da velocidade e também educar os condutores para que adotem uma postura mais segura no trânsito.

Ainda, cumpre registrar que a presente medida visa assegurar essa nova modalidade para os futuros radares a serem instalados, já podendo tal exigência ser prevista quando do novo certame licitatório para tanto, cabendo ao vencedor arcar com tais custos, não gerando, pois, nenhum ônus aos cofres públicos.

Por estas razões, peço o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Valinhos, 28 de agosto de 2023.

**AUTORIA: VEIGA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº /2023**

**“Torna obrigatória a sinalização eletrônica indicativa de velocidade nos novos contratos de radares instalados no Município de Valinhos”**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os novos contratos de radares de velocidade devem prever a implantação com a sinalização eletrônica indicando a velocidade auferida pelo mesmo, para fim de maior publicidade e transparência, possibilitando a imediata conferência pelo motorista e ciência do cometimento de eventual infração.

**Parágrafo único.** Esta obrigação abrange os novos radares, a serem instalados a partir da publicação da presente lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**